

UNIESP CENTRO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DA CAMPANHA INDIQUE UM AMIGO

1. OBJETIVO DA CAMPANHA

1.1 Este regulamento tem como finalidade estabelecer as condições para a concessão de benefícios aos acadêmicos regularmente matriculados do UNIESP Centro Universitário, doravante UNIESP, que indicarem novos alunos para estudar na Instituição, nos termos e condições definidos neste regulamento.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR DA CAMPANHA NA CONDIÇÃO DE INDICADOR

2.1 Podem participar desta campanha, na condição de indicadores, os alunos dos cursos de graduação (modalidades presencial e EAD) do UNIESP.

2.2 Estão excluídos desta campanha os alunos com bolsa integral (100%).

2.3 Alunos parcialmente beneficiários e/ou bolsistas de Fies, Prouni e/ou outras modalidades que já possuam algum outro desconto nas mensalidades podem participar.

3. DO FUNCIONAMENTO DA PROMOÇÃO

3.1 Para participar, o estudante deve indicar novos alunos (candidatos ingressantes) interessados em integrar o corpo discente do UNIESP em qualquer um dos cursos de graduação oferecidos pela Instituição, no primeiro semestre letivo de 2024 (2024.1).

3.2 Para cada amigo indicado devidamente matriculado e com o pagamento de ao menos uma mensalidade (desconsiderando-se o pagamento ou isenção referente à matrícula), o indicador terá o direito a um desconto de R\$100,00 em uma única parcela da semestralidade vigente (2024.1).

3.3 O indicador pode acumular até 4 indicações. Neste caso, o indicador deverá utilizar um dos 4 descontos de R\$100,00 na parcela referente à matrícula para o semestre 2024.2 (julho/2024).

3.4 O desconto oferecido pela promoção ao acadêmico indicador está condicionado à sua adimplência financeira.

3.5 Dos prazos da campanha:

3.5.1 As indicações serão recebidas a partir de 11 de março de 2024.

3.5.2 A implantação do desconto será feita na parcela imediatamente posterior à data do pagamento da primeira mensalidade pelo indicado (desconsiderando-se o pagamento ou isenção referente à matrícula).

3.6 O indicado deverá informar o número de matrícula (RA) e o nome completo de quem o indicou no ato de sua matrícula, sob pena de privar o indicador de receber o desconto previsto neste regulamento.

3.8 Somente os alunos indicadores farão jus a eventuais premiações previstas neste regulamento, desde que estejam regularmente matriculados ou rematriculados no semestre vigente (2024.1).

3.9 O acadêmico indicador pode ser aluno de graduação de cursos presenciais ou a distância (EAD).

3.10 O prêmio concedido em razão desta promoção NÃO inclui quaisquer taxas acadêmicas e/ou serviços administrativos.

3.11 Para ter direito ao desconto, o acadêmico deverá pagar as mensalidades em dia antes das datas de vencimento.

3.12 Caso o acadêmico não efetue o pagamento de sua mensalidade até a data do vencimento, perderá a premiação desta promoção no mês que o “amigo” indicado se matriculou.

3.13 Não fará jus ao desconto o acadêmico que:

- (I) for contrário aos termos deste regulamento;
- (II) fornecer informações incorretas, inconsistentes, irregulares e/ou ilícitas.

3.14 Aos interessados em participar deste regulamento, implicará a aceitação total e ciência de todos os itens deste instrumento, do Regimento Interno, do Manual do Aluno e das Normativas do UNIESP, as quais poderão ser alteradas tantas vezes quanto necessário, garantida a sua divulgação de forma prevista e eficaz.

3.15 A indicação de amigo já matriculado será desconsiderada.

3.16 Em casos de duplicidade de indicação, será respeitado o nome citado pelo indicado no ato da matrícula como critério para a concessão do benefício.

3.17 Fica estabelecido que o prêmio regulamentado nesta promoção será personalíssimo, não havendo qualquer possibilidade de transferência a terceiros; e serão válidos somente no semestre vigente (2024.1) e, se for o caso, para a matrícula de 2024.2.

3.18 Fica estabelecido que o indicador e os indicados autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz em qualquer um dos meios escolhidos pelo UNIESP para divulgação desta campanha.

3.20 Esta campanha entra em vigor a partir da sua publicação.

Cabedelo/PB, 11 de março de 2024